

CADERNO DE ENGARGOS DA FPSK – 2025

CARTILHA DO EVENTO OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Este documento é parte integrante e indissociável do instrumento particular de promoção de EVENTO e outras avenças firmado entre FPSK e a PROMOTORA qualificada no **ITEM I do quadro resumo preliminar**, destinando-se, especificamente, ao EVENTO descrito no **ITEM III do quadro resumo preliminar** e vinculando as partes mediante as obrigações abaixo descritas, as quais deverão ser cumprimento, na forma do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA FPSK:

- 1) Incluir o EVENTO no calendário oficial da FPSK, validando-o nos termos do QUADRO RESUMO PRELIMINAR;
- 2) Garantir à PROMOTORA o direito de exclusividade na produção e promoção do EVENTO, podendo comercializar cotas de patrocínio, de apoio e de colaboração além de cotas de apoio institucional para a prefeitura;
- 3) Autorizar à PROMOTORA a estabelecer parcerias em troca de espaços promocionais no EVENTO, como por exemplo: com clínica médica para ceder ambulâncias e fisioterapeutas; restaurantes ou lanchonetes para ceder alimentação; agências de viagem ou viação para ceder transporte; hotéis para hospedagens para a comissão técnica; Prefeitura para ceder estrutura etc.;
- 4) Garantir à PROMOTORA o direito de anexação dos resultados classificatórios ao Ranking da Federação Paraense de Skate - FPSK 2025, afim de concorrerem aos melhores colocados das categorias Feminino Iniciante, Masculino Iniciante, Feminino Mirim, Masculino Mirim, Feminino Infantil, Masculino Infantil, Feminino Amador, Masculino Amador e Master, que serão indicados da FPSK para o Campeonato Brasileiro da Confederação Brasileira de Skate - CBSK de sua responsabilidade, em conformidade ao Sistema Classificatório por ela definido.
- e) Prestar intermediação no credenciamento do(a)s competidores(a)s através da plataforma Google Forms ou outra destinada a este propósito, inclusive auxiliando, se assim for necessário, na cobrança de taxa de inscrição;
- f) Prestar suporte técnico-esportivo para a realização da EVENTO na forma deste Contrato, incluindo a elaboração de propostas comerciais, cronogramas, ofícios, regulamentos etc, além da utilização de seu Tribunal de Justiça Desportiva para dirimir questões disciplinares e esportivas;
- g) Garantir a divulgação do EVENTO em Facebook, Instagram e site oficial da FPSK, incluindo as logomarcas da PROMOTORA, suas empresas parceiras, prefeitura e/ou governo do Estado;
- h) Aprovar antecipadamente em até 30 (trinta) dias úteis antes do EVENTO as artes de *Save the Date*, cartaz, convite, *folders*, *backdrop*, páginas no *Youtube*, *Instagram*, *Facebook*, *Whatsapp* e site próprio enviados pela PROMOTORA;

- i) Garantir o envio de *press releases* do EVENTO às principais mídias pelo Brasil antes e depois do EVENTO através de *mailing* da Assessoria de Imprensa da FPSK;
- j) Aprovar a convocação de Comissão Técnica do Quadro de Prestadores de Serviços da FPSK obedecendo as seguintes exigências: 01 (um) head judge, 03 (três) juízes, 01 (um) diretor de prova, 01 (um) locutor e 01 (um) coordenador de notas;
- k) Garantir a divulgação dos resultados de todas as categorias do EVENTO no site oficial da FPSK após o recebimento do resultado final do EVENTO.

2 DAS OBRIGAÇÕES DA PROMOTORA

- a) Efetuar o pagamento à FPSK do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a homologação do EVENTO;
- b) Incluir logomarca da FPSK, na parte inferior da peça promocional, à direita, utilizando-se nos termos do ANEXO I, em *Save the Date*, cartaz, convite, *folders*, backdrop, páginas no *Youtube*, Instagram, *Facebook*, *Whatsapp* e site próprio elaborados pela PROMOTORA e somente veiculá-los após aprovação prévia pela FPSK;
- c) Não alterar as logomarcas da FPSK constante do ANEXO I, salvo mediante prévia e expressa autorização apresentada pela FPSK;
- d) Produzir e realizar o EVENTO nos dias e data de sua realização, nos termos do **QUADRO RESUMO PRELIMINAR 1**, com comprovação através de reportagens na mídia e fotos;
- e) Obter todas as autorizações legais junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes para a realização do EVENTO;
- f) Tomar decisões de comum acordo com a FPSK referente à produção e organização técnica do EVENTO;
- g) Cumprir plenamente todas as normas oficiais da FPSK, incluindo as orientações constantes no Caderno de Encargos para EVENTOS da modalidade, Regulamentos e do Código de Ética fazendo as exigências necessárias, inclusive junto aos competidores, como é o caso, por exemplo, da obrigatoriedade de uso de capacete pelos menores de idade;
- h) Fica à critério da PROMOTORA a cobrança de taxa de inscrição aos competidores do EVENTO;
- i) Fornecer troféus para a(o)s 03 (três) primeira(o)s colocada(o)s de cada categoria, com comprovação através de fotos;
- j) Entregar as medalhas da(o) quarta(o) a(o) oitava(o) colocada(o)s de cada categoria, com comprovação através de fotos;

k) A PROMOTORA pode optar por também premiar aos atletas melhores colocados com artigos desportivos e vestuário;

l) Comprometer-se com a melhor premiação possível para cada categoria do EVENTO contendo produtos desportivos (*shapes, trucks, rodas, rolamentos, lixas etc*) e vestuários (camisetas, calças, meias, bonés, tênis etc) a serem distribuídos entre melhores colocados de cada categoria, com comprovação através de fotos;

m) Fornecer uma lona de backdrop de 250 cm de altura por 300 cm de comprimento com ilhós para utilização durante a cerimônia de premiação constando logomarcas da FPSK, sendo a arte do *backdrop* previamente aprovada pela FPSK;

n) Garantir estrutura obrigatória no EVENTO, com comprovação através de fotos, formada por pelo menos por:

- 01 (uma) ambulância de simples remoção;
- 01 (um) sistema de iluminação para realização de provas caso for a noite;
- 01 (um) sistema de som com operador de mesa e microfone;
- 02 (dois) banheiros químicos standard ou equivalente aprovado pela FPSK;
- 03 (três) tendas 3 x 3 m ou salas nas mesmas dimensões aprovadas pela FPSK;
- Isolamento total da área de competição com gradis ou equivalente aprovado pela FPSK;
- Isolamento total dos árbitros na hora da competição;
- 05 (cinco) jogos de mesas e cadeiras;
- Fornecimento de energia elétrica seja por gerador ou instalação de tomada elétrica temporária;
- 01 (uma) caixa isotérmica ou equivalente aprovado pela FPSK;

o) Efetuar o pagamento de valor mínimo aos membros que participaram da Comissão Técnica do EVENTO aprovada pela FPSK com comprovação através de envio de recibo simples assinado ou comprovante de transferência bancária, formada por:

- 01 (um) *head judge* (obrigatoriamente certificado pela CBSK) com cachê de R\$300,00 (trezentos reais) por dia;
- 03 (três) juízes com cachê de R\$300,00 (trezentos reais) por dia cada;
- 01 (um) diretor de prova com cachê diário de R\$300,00 (trezentos reais) por dia;
- 01 (um) locutor com cachê de R\$300,00 (trezentos reais) por dia;
- 01 (um) coordenador de notas com cachê de R\$300,00 (trezentos reais) por dia;

p) Garantir contratação de Equipe Técnica com o de acordo da FPSK, com comprovação através de fotos, formada por: 01 (um) fotógrafo, 01 (um) fiscal de pista e 01 (um) credenciador.

q) Fornecer por dia pelo menos 01 (uma) refeição e hidratação para cada membro da Comissão Técnica da FPSK, com comprovação através de fotos;

r) Fornecer hidratação adequada (água mineral e/ou isotônicos gelados) aos competidores e comissão técnica, com comprovação através de fotos e notas fiscais;

- s) Ceder transporte terrestre ou aéreo, ida e volta, para Comissão Técnica da FPSK caso não seja residente no município, com comprovação através dos bilhetes emitidos, recibo simples ou declaração do beneficiado;
- t) Ceder hospedagens para Comissão Técnica da FPSK caso não seja residente no município da realização do EVENTO, com comprovação emitida pelo estabelecimento ou equivalente aprovado pela FPSK;
- u) Oferecer durante o EVENTO as categorias Feminino e Masculino Iniciante, Feminino e Masculino Mirim e Feminino e Masculino Infantil, Feminino e Masculino Master, Feminino e Masculino Amador, com comprovação através de fotos da cerimônia de premiação;
- v) Se possível arrecadar peças de skate usadas durante o EVENTO para doação a projeto social cadastrado junto à FPSK;
- x) Enviar à FPSK em até 3 dias úteis após o EVENTO os resultados completos, fotos de cada pódio e de cada campeão por categoria;
- w) Enviar à FPSK em até 15 (quinze) dias corridos o relatório do EVENTO conforme modelo disponibilizado;
- y) Zelar pela boa imagem da FPSK, não fazendo referências públicas de caráter negativo e pejorativo;
- z) Responder em quaisquer instâncias e esferas, sobretudo civil, por utilização indevida e/ou irregular de imagens, sons, textos, fotos e audiovisuais de modo geral, que venham a caracterizar infração ou ofensa a direitos autorais de terceiros, antes, durante e depois da apresentação do EVENTO, uma vez relacionado com a FPSK;
- ab) Arcar com as despesas, em caso de acidentes decorrentes das atividades do EVENTO, ocasionando invalidez temporária ou permanente ou morte de qualquer competidor, assistente, filiado ou convidado, além de danos físicos ou materiais causados a terceiros, ficando a FPSK isenta das despesas com assistência médico hospitalar, bem como de quaisquer tipos ou espécies de indenizações dele decorrentes, salvo se a parte lesada for empregado ou prestador de serviços da FPSK, no exercício de sua função.
- ac) Garantir o cumprimento da Resolução COAF nº. 30, de 04/05/2018;
- ad) Portar-se de modo idôneo, observando as normas e princípios que regem as relações com a Administração Pública, especialmente o teor da Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências”, igualmente conhecida como Lei Anticorrupção, alterada pelo Decreto nº 8.420/15”.

Parágrafo Primeiro – A PROMOTORA deverá se abster de utilizar, em todas as atividades relacionadas à execução desta avença, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados, com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato, devendo ainda:

I. Sempre que solicitado pela FPSK, emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida neste parágrafo.

II. Somente utilizar menores em seu(s) projeto(s) mediante a autorização expressa da Vara da Infância e da Juventude, conforme expressamente determinado no artigo 149 e seus incisos da Lei 8.069 de Julho de 1990.

III. Não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, em todas as atividades relacionadas com a execução deste contrato, sob pena de suspensão contratual aplicação de penalidades moratórias e rescisórias previstas neste contrato.

ae) A PROMOTORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na presente contratação e durante o período de execução do contrato, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do ajuste, mediante apresentação da documentação.

af) Caso seja constatada, mesmo após a assinatura do contrato, a existência de informação falsa ou de documento fraudado ela Promotora, a FPSK promoverá a imediata suspensão dos pagamentos especificados no ITEM IV do QUADRO RESUMO, bem como poderá aplicar a rescisão contratual prevista na cláusula quinta.

ag) Adotar no EVENTO a seguinte logomarca:



Cidade, XX de XXXXXX de 20XX.

FPSK

Nome: José Augusto Figueiredo Melo

Cargo: Presidente

PROMOTORA

Nome: XXXXXXXXX

Cargo: Promotor(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:XXX.XXX.XXX-XX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:XXX.XXX.XXX-XX